



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 235 de 11 de maio de 2005.

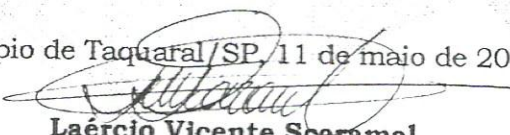
**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para o fim que especifica.”**

**Laércio Vicente Scaramal**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o ajuste objeto do Modelo do Anexo I a que se refere o Decreto nº 48.176 de 23/10/2003, objetivando a adesão do Município à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado – Sistema BEC/SP – para a compra de bens com entrega imediata em parcela única, com dispensa de licitação em razão do valor.
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado, a firmar instrumento jurídico com o Banco Nossa Caixa S/A, visando a atuação dessa instituição bancária como Agente Financeiro responsável pela liquidação financeira das operações realizadas por intermédio do Sistema BEC/SP.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas por verbas constantes do orçamento vigente.
- Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

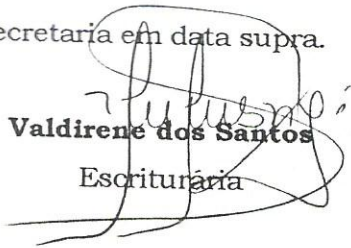
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 11 de maio de 2005.

  
**Laércio Vicente Scaramal**

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

  
**Valdirene dos Santos**

Escriturária